



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SANTIAGO DO SUL, SANTA CATARINA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2024
ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.**

A Câmara Municipal de Vereadores de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, por intermédio de sua Presidente Sra. Marissol Ap. Marmentini Gentilini, com endereço na Rua Beira Rio, nº 747, Centro, na cidade de Santiago do Sul - SC, com CNPJ sob nº 15.643.767/0001/06, leva ao conhecimento dos interessados a realização do seguinte processo administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO:

1. OBJETO:

1.1 Contratação de empresa pra fornecimento de materiais de expediente, copa e cozinha para a Câmara Municipal de Santiago do Sul, conforme especificações e quantidades estabelecidas no termo de referência, publicado no site oficial da Câmara.

2. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1 A despesa com a aquisição das passagens, objeto deste Certame, correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

3.3.90.30.21.00.00	Material de copa e cozinha.
3.3.90.30.22.01.00	Material de Limpeza e Prod. de Higienização-Cons.Im.
3.3.90.30.16.03.00	Material de expediente

3. FORNECEDOR:

3.1 Mercado Santiago LTDA, inscrito no CNPJ 13.116.646/0001-80, com sede localizada na Rua Beira Rio, 491 - centro, Santiago do Sul - SC, 89.854-000.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SANTIAGO DO SUL, SANTA CATARINA**

3.2 Valor total dos itens R\$ 3.066,14 (três mil, sessenta e seis reais e quatorze centavos).

4. JUSTIFICATIVA:

4.1 Aquisição de materiais de expediente, copa e cozinha, para manutenção da Câmara de vereadores.

5. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

5.1. Os materiais serão entregues, junto a Câmara de vereadores, conforme determinado no TR.

5.2. A nota fiscal deverá ser encaminhada à Câmara Municipal de Santiago do Sul por meio eletrônico.

6. JUSTIFICATIVA DE PREÇO:

6.1 De acordo com o menor valor do orçamento apresentado e disponibilidade de todos os itens solicitados.

7. FORMA DE PAGAMENTO;

7.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a entrega dos itens, mediante apresentação de fatura discriminando os valores e beneficiários e nota fiscal.

8. CONTRATAÇÃO:

8.1 De acordo com a Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

- Art. 75. É dispensável a licitação:



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SANTIAGO DO SUL, SANTA CATARINA**

- II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos) no caso de outros serviços e compras;
- Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:
- II - Compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente de seu valor.

9. HABILITAÇÃO:

9.1 A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional para quaisquer fins é efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;

9.2 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.3 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.4 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

10 RAZÃO DE ESCOLHA DO CONTRATADO:

10.1 O fornecedor selecionado apresentou o menor valor entre os dois orçamentos apresentados, e disponibilidade de todos os itens solicitados, conforme o Termo de Referência.

11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SANTIAGO DO SUL, SANTA CATARINA**

Para fins de garantir a ampla publicidade, este ato que autoriza a Dispensa de Licitação, será divulgado:

11.1 O procedimento será divulgado no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC;

11.2 Página oficial da Câmara de Vereadores de Santiago do Sul – SC.

Câmara Municipal de Vereadores, 09 de dezembro de 2024.

**Marissol Ap. Marmentini Gentilini
Presidente da Câmara**